



LEI Nº 1.978, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**INSTITUI O “DIA DA PAZ E GENTILEZA NAS
ESCOLAS” DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Dia da Paz e Gentileza nas Escolas**” do município de São Gonçalo do Amarante, a ser comemorado anualmente todo dia 20 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM
14 DE MARÇO DE 2025.**

Marcelo Ferreira Teles
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 007.14.03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.978/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de março de 2025.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE